SUPRAM-LM – PARECER ÚNICO: 409102/2008

Indexado ao Processo Nº: **03688/2005/001/2007**
Tipo de Processo: Licenciamento Ambiental (**X**) Auto de Infração ( )

1. Identificação

Empreendedor (Razão Social): **Pedreira Rolim Ltda**		CNPJ: **19.869.239/0002-01**
Empreendimento: **Pedreira Rolim Ltda**		
Município: **Alpercata**		UF: **MG**
Responsáveis Técnicos: **Elaboração do RCA/PCA: Antares Consultoria Ambiental; e Acompanhamento das Informações Complementares: ABL Consulting.**		
Coordenadas Geográficas: **(SAD 69)**		
Formato UTM (X,Y)	Latitude:	Longitude:
	191930	**7903807**
Atividades predominantes: **"Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento"**		
Código da DN e Parâmetro: **A-02-09-7 (70.000m^3/ano)**		
Porte do Empreendimento: Pequeno ( ) Médio (**X**) Grande ( )		Potencial Poluidor: Pequeno ( ) Médio (**X**) Grande ( )
Classe do Empreendimento: 1 ( ) 2 ( ) 3 (**X**) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) Fase Atual do Empreendimento: AAF ( ) LP ( ) LI ( ) LO ( ) LP+LI ( ) LOC (**X**) Revalidação ( ) Ampliação ( )		
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (**X**) Não ( ) Sim		
Bacia Hidrográfica Federal: **Rio Doce**		

2. Histórico

Vistoria:	Relatório de Vistoria:	Data:
( ) Não (**X**) Sim	**Nº S – 105/2008**	**15/02/2008**
Notificações Emitidas Nº: ##	Advertências Emitidas Nº: ########	Multas Nº: ##############

2.1. Descrição do Histórico

Com intuito de adequação ambiental, o empreendimento Pedreira Rolim Ltda, sob DNPM nº 831193/1996, formalizou o Processo de Licença de Operação Corretiva nº 03688/2005/001/2007, com objetivo de "Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento", onde, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), sendo gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado sobre o Licenciamento ambiental (FOBI) em 07/08/2007. O processo foi formalizado em 17/08/2007, junto a SUPRAM-LM no município de Governador Valadares, MG, através da entrega dos documentos.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 21/09/2007, realizando vistoria no local do empreendimento em 15/02/2008, gerando Relatório de Vistoria Nº S – 105/2008. Foram solicitadas informações complementares em 25/02/2008 sob Ofício OF-SUPRAM-LM Nº 044/08 - TS, onde, a documentação exigida foi entregue em prazo legal (25/06/2008).

3. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por Pedreira Rolim Ltda. para o empreendimento localizado na Fazenda São Sebastião, Distrito de Água Limpa, município de Alpercata, MG, cuja atividade é a extração de rochas para a produção de britas com ou sem tratamento.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do sócio-proprietário, o Sr. Cristiano Alvim Salles Rolim.

A Prefeitura Municipal de Alpercata declara que a atividade desenvolvida pelo empreendimento e o local de instalação do mesmo encontra-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

O empreendimento possui Licença nº 002/2006 concedida pela mesma prefeitura, permitindo a extração de substância mineral (GNAISSE) cuja validade se estende até 09/04/2016.

O empreendedor protocolou o pedido de Renovação da Autorização de Registro de Licença (Processo nº 831.193/1996), junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e que, atualmente, encontra-se e em análise, ficando condicionado à apresentação deste, conforme Anexo I, Item 11.

A responsabilidade pela elaboração do Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) é do Engenheiro de Minas, o Sr. Almir dos Santos Trindade.

Os custos referentes à análise processual e aos emolumentos constam devidamente quitados.

Foi publicado no dia 27/07/2007, em periódico local/regional, o pedido de Licença de Operação nos termos da Deliberação Normativa nº 13/95.

Por estar localizado numa área rural de 313,19,64ha, o empreendimento possui averbada a título de Reserva Legal 20% (vinte por cento) desta área, o que equivale a 62,00ha., conforme se verifica da Certidão de Registro de Imóvel do Cartório do 2º Ofício de Governador Valadares.

O empreendimento possui Cadastros de Usos Insignificantes referente ao uso de recursos hídricos provenientes de 02 (duas) captações de água subterrânea (cisternas) e 01 (uma) captação em surgência (nascente).

A empresa apresentou Contrato de Compra e Venda firmado com a LWART Lubrificantes, para coleta de óleo usado, cuja validade se estende até 30/05/2009.

Ressalta-se que a empresa contratada possui Licença de Operação com validade até 27/09/2011.

A empresa apresentou Contrato de Prestação de Serviços para coleta de Resíduos Classe I, firmado com a PROA Resíduos Ltda, com validade indeterminada. Ressalta-se, também, que a empresa contratada possui Licença de Operação com validade até 21/12/2012.

O empreendimento possui Certificado de Registro emitido pelo Comando Militar do Leste – 4ª Região do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, para aquisição, armazenamento e uso de produtos controlados (explosivos).

Conclui-se, assim, que o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível.

4. Introdução

O empreendimento PEDREIRA ROLIM LTDA, formalizou seu processo de Licença de Operação Corretiva (LOC) para "extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento" – A-02-09-7, conforme DN 74/04, tendo como substância mineral explorada o gnaisse, com produção bruta de 70.000m^3/ano, enquadrando-se, contudo, em Porte Médio, Classe 3 e Potencial Poluidor Médio.

O mesmo encontra-se instalado na zona rural do município de Alpercata, MG, estando localizado na fazenda São Sebastião, distrito de Água Limpa, cujas coordenadas geográficas são Longitude (X)191930 e Latitude (Y) 7903807.

A área do título de lavra é de 42ha, contendo 1 (uma) frente de lavras (Anexo III, Foto 1), segundo apresentado no RCA e observado em vistoria no local. A capacidade produtiva bruta do empreendimento é de 70.000m^3/ano. Como unidades de apoio têm-se: Pátio de estocagem e produção da brita, área de abastecimento de veículos, lavador de veículos, área de estocagem de resíduos sólidos Classes I e II, oficina de reparos, almoxarifado, escritórios e estradas.

Os produtos gerados no empreendimento, conforme descrito no RCA juntado ao Processo de Licença Ambiental do mesmo, são: brita (110.000t/ano); pedra pulmão (10.000t/ano); pedrisco (10.000t/ano); e pé de rocha (30.000t/ano).

Os equipamentos utilizados no setor de extração são: 01 compressor; 02 perfuratrizes; 03 carregadeiras sobre pneus; 01 retro-escavadeira; e 02 caminhões fora de estrada. Os equipamentos utilizados na área de britagem são: 01 britador cônico; 01 britador de mandíbula; 01 balança eletrônica; 01 correia transportadora; 02 peneiras vibratórias; 01 alimentador primário e 01 secundário; e automóveis.

Os principais insumos utilizados na empresa são: bit, cordéis, brocas integrais, explosivos granulados, haste e mandíbula móvel; óleo Diesel, fornecido pela empresa Ipiranga; graxas e lubrificantes; energia elétrica, que é fornecida pela concessionária local; e água, a qual é utilizada no empreendimento para consumo humano, processo industrial, lavagem de pisos e equipamentos e aspersão/desempoeiramento, sendo proveniente de duas captações subterrâneas e uma nascente, com Certidões de Registro de Uso da Água n° 004847/2007, 004848/2007 e 004849/2007, respectivamente, todas emitidas em 20 de agosto de 2007.

A metodologia de lavra aplicada, segundo informado no Relatório de Controle Ambiental (RCA), inicia-se a partir da obtenção da brita sob exploração do maciço rochoso, através da furação, carregamento de explosivos e detonação das mesmas. Após este processo, os fragmentos rochosos são conduzidos até a área de britagem, sendo lançadas diretamente para o alimentador primário e em seguida são transportadas por correias formando uma pilha pulmão. Uma pá carregadeira encaminha as pedras da pilha pulmão até o alimentador secundário e, posteriormente, estas seguem para a peneira classificatória, retirando os produtos solicitados pelo mercado (brita 0, brita 1, brita 2 e pó de pedra).

O empreendimento conta com 28 (vinte e oito) funcionários diretos, trabalhando em um turno de 9 horas diárias (de 07:00 às 12:00h e 13:00 às 17:00h), durante 22 (vinte e dois) dias por mês.

A Pedreira Rolim Ltda não está localizada em Unidade de Conservação e por estar situada em área rural do município de Alpercata, MG, apresenta Reserva Legal devidamente averbada em cartório.

5. Caracterização Ambiental

O município de Alpercata, MG, onde encontra-se inserido o empreendimento Pedreira Rolim Ltda, está sob o Bioma Mata Atlântica, em Floresta Estacional Semidecidual em sua integridade, conforme apresentado pelo Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais (UFLA/IEF), com extensão total de 167,9Km^2, 6.891 habitantes e clima tropical e encontra-se situada na Bacia Hidrográfica Federal do rio Doce, tendo como curso d'água mais próximo o rio Suaçuí Pequeno. A Bacia Hidrográfica Federal a qual encontra-se inserido o município analisado é o rio Doce, cuja bacia (de 83.500Km^2) é composta por 222 municípios, sendo 203 pertencentes ao estado de Minas Gerais e o restante ao Espírito Santo. Nos dias atuais, suas águas encontram-se com elevada turbidez e altos índices de poluição, além de apresentarem fraca presença de vegetação nas margens, ao longo do trecho urbano e escassez de peixes.

Antecedendo a instalação do empreendimento a área era coberta com pastagem, a qual dava suporte para atividade de bovinocultura, não gerando rendimento lenhoso, contudo, não sendo necessária Autorização Para Exploração Florestal.

A Pedreira Rolim não está localizada em Unidade de Conservação ou em zona de amortecimento de alguma UC.

6. Descrição dos Impactos Identificados

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante o processo industrial de extração de rocha para produção de brita abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

6.1. Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados na empresa constituem no esgotamento sanitário que podem ser carreados para o curso d'água local, levando à sua contaminação; drenagem das águas pluviais, que podem ocasionar erosão do solo; molhamento das estradas; e do carreamento de líquidos contaminados por produtos derivados de petróleo através das águas pluviais, por derramamento/vazamento/transbordamento de combustíveis ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento e lavagem de veículos, assim como, na fração oleosa gerada pelo funcionamento da Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO).

6.2. Efluentes Sólidos

Durante o processo de extração do mineral e britagem, não há geração de resíduos sólidos, já que todo material é aproveitado.

São gerados na empresa resíduos sólidos contaminados provenientes da área de abastecimento de veículos, incluindo estopa e papelão impregnados de óleos e os resíduos sólidos gerados pela SAO – Caixa Separadora de Água e Óleo, consideradas pela NBR 10004/87 como ''Resíduos Sólidos Classe – 1'' ou ''Resíduos Perigosos'', assim como resíduos classificados como "Classe – 2", tais como: papelão e papel, plástico, sucatas de metais ferrosos, tambores metálicos, resíduos de borracha e lixo doméstico oriundo dos escritórios.

6.3. Efluentes Atmosféricos

Basicamente, a poluição atmosférica gerada no empreendimento é caracterizada por materiais particulados gerados durante a extração da rocha, pelo sistema de britagem e tráfego de caminhões. Conforme descrito no RCA, os locais de maior produção de poeira são: alimentadores primário e secundário; britadores primário, secundário e terciário; peneira vibratória; ponto de transferência entre correias; e

basculamento e carregamento de caminhões. A poluição atmosférica pode gerar danos à saúde dos funcionários e vizinhança.

6.4. Poluição Sonora

No processo de lavra há geração de ruídos através da perfuração e detonação das rochas pelo funcionamento de perfuratriz e marteletes pneumáticos e no processo de britagem durante o carregamento dos alimentadores primário e secundário, cominuição das rochas pelos britadores e classificação pela peneira, podendo gerar danos à saúde dos funcionários e vizinhança.

6.5. Alteração na Paisagem

A remoção da cobertura vegetal, assim como, a extração da rocha, vêm promovendo alteração na paisagem, gerando impacto ambiental e visual.

6.6. Riscos à Saúde dos Funcionários

A atividade de lavra é dotada de periculosidade devido às condições de trabalho e utilização de explosivos.

7. Medidas Mitigadoras

Com base na caracterização dos impactos ambientais supracitados, gerados pela atividade de extração de rocha para produção de brita**,** são apresentadas medidas de controle ambiental a serem discutidas a seguir:

7.1. Efluentes Líquidos

O empreendimento deve, conforme Anexo I, Item 01, realizar monitoramento da qualidade das águas superficiais na área de influência da mineração (rio Suaçuí Pequeno). Apresentar mapa contendo os pontos de coleta, descrição e coordenadas georreferenciadas dos mesmos. A freqüência de monitoramento da qualidade das águas superficiais com envio de relatório ao órgão ambiental deverá ser semestral.

- **Efluentes Sanitários:** Estes efluentes sofrem pré-tratamento em fossas sépticas e filtro anaeróbico antes de serem lançados no curso d'água local, dimensionados conforme ABNT, de acordo com citado no RCA juntado ao Processo;
- **Efluentes Pluviais:** A fim de se evitar possível influência negativa sobre o meio ambiente aquático, minimizando o carreamento de particulados sólidos provenientes de águas pluviais, deverão ser construídos sistemas de captação, transporte e decantação destas, conforme descrito no Plano de Controle Ambiental (PCA), juntado ao Processo (Anexo I, Item 02); e
- **Produtos Derivados de Petróleo:** No empreendimento há um tanque de abastecimento aéreo, localizado sobre uma bacia de contenção e piso concretado e a área de abastecimento dos veículos apresenta canaletas de contenção na projeção da cobertura da pista, interligados a Caixa Separadora de Água e Óleo (SAO), assim como, uma oficina de reparos e um lavador de veículos, os quais também apresentam pista impermeabilizada e com canaletas ao redor, direcionas à caixa SAO. Contudo, deve-se realizar manutenção periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, sendo condicionado no Anexo I, Item 03. Os resíduos oleosos retirados são enviados para as empresa LWART LUBRIFICANTES LTDA, devidamente licenciada pelo órgão ambiental, de acordo com contrato firmado em 30/05/2008;

7.2. Efluentes Sólidos

A empresa fica condicionada ao automonitoramento dos efluentes sólidos gerados, conforme descrito nos Anexos I (Item 04) e II.

- **Resíduos Sólidos Oleosos:** Os resíduos sólidos, incluindo as estopas contaminadas, filtros de ar, que são considerados pela NBR 10004/87 como "Resíduos Classe 1" ou "Resíduos Perigosos", são coletados pela empresa PROA RESÍDUOS LTDA, que possui Licença Ambiental para recepção destes, através de Contrato de Prestação de Serviços firmado em 10/06/2008; e
- **Resíduos Sólidos Não Oleosos:** O empreendimento implantou um centro de triagem e segregação dos resíduos sólidos, onde o papel, papelão, plástico e sucata de resíduos metálicos são destinados à empresa SUCATAVALE LTDA, conforme contrato firmado em 16/06/2008. Foi apresentada pelo empreendedor uma proposta de um Programa de Coleta Seletiva, visando à redução do "lixo seco e úmido", onde os materiais secos serão separados, reciclados ou adequadamente dispostos e os resíduos úmidos serão direcionados para uma pequena baia de compostagem, sendo, posteriormente, utilizado em jardinagem e nos plantios locais. Contudo, a empresa fica condicionada à implementação desta, conforme Anexo I, Item 05.

7.3. Efluentes Atmosféricos

Para evitar danos à saúde dos funcionários, provocados pela poluição atmosférica, estes utilizam adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (Anexo I, Item 06).

É realizado aspersão de água sobre o solo do setor de britagem, com objetivo de baixar a poeira provocada nesta atividade, ficando o empreendimento condicionado a permanecer executando esta ação, conforme Anexo I, Item 07.

Foi apresentado pela empresa, de acordo com estudo juntado ao referido processo, um projeto de recomposição paisagística, no tocante à execução do cortinamento verde, a fim de minimizar a poluição atmosférica na circunvizinhança, provocada pela extração de rocha para produção de brita, contudo, condiciona-se à execução deste (Anexo I, Item 08).

7.4. Poluição Sonora

Para evitar danos à saúde dos funcionários, provocados pelos ruídos gerados na extração da rocha e processo de britagem, estes utilizam adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (Anexo I, Item 06) e para minimizar a poluição sonora na circunvizinhança do empreendimento, embora esteja localizado em zona rural, este apresentou um projeto de recomposição paisagística, no tocante à execução do cortinamento verde, contudo, condiciona-se à execução deste conforme (Anexo I, Item 08).

7.5. Alteração na Paisagem

A empresa deverá apresentar um plano de encerramento da frente de lavra, no que tange um estudo de recomposição da paisagem ao término da extração minerária (Anexo I, Item 09).

7.6. Riscos à Saúde dos Funcionários

A atividade minerária é dotada de periculosidade devido às condições de trabalho e utilização de explosivos, contudo, os funcionários utilizam adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs (Anexo I, Item 06); os funcionários realizaram curso de Combate e Prevenção à Incêndios" em 09 de junho de 2008; os produtos explosivos são adquiridos sob Certificado de Registro n° 19186, do Ministério

da Defesa, Exército Brasileiro, válido até 28/02/2010 e são armazenados em paióis, dispostos adequadamente e com fácil identificação; e a empresa deve apresentar um Programa de Gerenciamento de Riscos, conforme Anexo 1,Item 10.

8. Discussão

O empreendimento Pedreira Rolim Ltda, cuja atividade "extração de rocha para produção de brita com ou sem tratamento", solicitou junto à SUPRAM-LM a Licença de Operação Corretiva nº 03688/2005/001/2007, com objetivo de enquadrar-se dentro dos parâmetros definidos pela legislação levando todo conjunto de atividades a acontecer de forma sustentável, impactando mínimo possível os ecossistemas existentes.

O principal objetivo deste empreendimento é a exploração de rocha (gnaisse) para produção de brita, onde todo mineral retirado é comercializado.

Após análise da documentação juntada ao processo supracitado, da fiscalização realizada no local do empreendimento e das informações complementares entregues em sua integridade pela empresa, conclui-se que os impactos ambientais gerados estão sendo minimizados adequadamente, ressalvando os itens apresentados nas condicionantes listadas no corpo deste Parecer Único, conforme Anexo I.

9. Conclusão

A equipe interdisciplinar opina pelo DEFERIMENTO dos processos pleiteados de Licença de Operação Corretiva do empreendimento PEDREIRA ROLIM LTDA, no município de Alpercata, MG, conforme orientações descritas no estudo apresentado no processo nº 03688/2005/001/2007 e desde que atendidas as recomendações técnicas e jurídicas descritas no corpo deste Parecer, através das condicionantes listadas no Anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do COPAM-Leste Mineiro, com validade de 06 anos.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica

sobre os projetos do sistema de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência destes de inteira responsabilidade da própria empresa e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Parecer Conclusivo

Favorável: ( ) Não (**X**) Sim

11. Validade da Licença

06 (seis) anos.

12. Anexos

Anexo I - Condicionantes Para Licença de Operação Corretiva.
Anexo II - Programas de Automonitoramento.
Anexo III - Relatório Fotográfico.

13. Equipe Interdisciplinar

Integrantes	Assinatura/Carimbo
Analista Ambiental (Gestora do Processo) Andréia Colli MASP: 1150175-6	_____ ____/ ____/ ____
Analista Ambiental Lucas Gomes Moreira MASP: 1147360-0	_____ ____/ ____/ ____
Analista Ambiental Duílhio Duval Versiani Passos MASP: 1002294-5	_____ ____/ ____/ ____
Diretora Técnica Cássia Carvalho Andrade MASP: 1135589-8	_____ ____/ ____/ ____
Analista Ambiental Jurídico Emerson de Souza Perini MASP: 1151533-5	_____ ____/ ____/ ____

ANEXOS

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LESTE MINEIRO (SUPRAM-LM)

SUPRAM-LM – PARECER ÚNICO: 409102/2008

Indexado ao Processo Nº: **03688/2005/001/2007**
Tipo de Processo: Licenciamento Ambiental (**X**) Auto de Infração ( )

1. Identificação

Empreendedor (Razão Social): **Pedreira Rolim Ltda**		CNPJ: **19.869.239/0002-01**
Empreendimento: **Pedreira Rolim Ltda**		
Município: **Alpercata**		UF: **MG**
Responsáveis Técnicos: **Elaboração do RADA: Antares Consultoria Ambiental; e Acompanhamento das Informações Complementares: ABL Consulting.**		
Coordenadas Geográficas: **(SAD 69)**		
Formato UTM (X,Y)	Latitude:	Longitude:
	191930	**7903807**
Atividades predominantes: **"Extração de rocha para produção de britas com ou sem tratamento"**		
Código da DN e Parâmetro: **A-02-09-7 (70.000m^3/ano)**		
Porte do Empreendimento: Pequeno ( ) Médio (**X**) Grande ( )	Potencial Poluidor: Pequeno ( ) Médio (**X**) Grande ( )	
Classe do Empreendimento: 1 ( ) 2 ( ) 3 (**X**) 4 ( ) 5 ( ) 6 ( ) Fase Atual do Empreendimento: AAF ( ) LP ( ) LI ( ) LO ( ) LP+LI ( ) LOC (**X**) Revalidação ( ) Ampliação ( )		
Localizado em UC (Unidades de Conservação): (**X**) Não ( ) Sim		
Bacia Hidrográfica Federal: **Rio Doce**		

Anexo I: Condicionantes Para Licença de Operação Corretiva.

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO
01	Executar Programa de Automonitoramento de Efluentes Líquidos, conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e enviados a SUPRAM-LM em freqüência semestral.	Semestralmente
02	Implantação e manutenção de um Sistema de captação, transporte e decantação das águas pluviais, conforme descrito no Plano de Controle Ambiental (PCA).	6 (seis) meses
03	Manutenção periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo.	Vigência da licença
04	Executar Programa de Automonitoramento de Resíduos Sólidos, conforme definido no Anexo II. Deverão ser mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução destes e enviados a SUPRAM-LM em freqüência semestral.	Semestralmente
05	Implantação do Programa de Coleta Seletiva apresentado pelo empreendedor no momento da entrega das Informações Complementares, visando à reciclagem dos “lixos seco e úmido”.	6 (seis) meses
06	Os funcionários deverão utilizar adequadamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).	Vigência da licença
07	Realizar molhamento do piso da área de britagem da empresa, por aspersão de água de forma difusa.	Vigência da licença

08	Execução do Projeto de Recomposição Paisagística, no tocante ao cortinamento verde, juntado ao processo em questão, de acordo com cronograma apresentado e enviar a SUPRAM-LM relatório fotográfico semestralmente.	Semestralmente
09	Apresentar um plano de encerramento da frente de lavra, no que tange um estudo de recomposição da paisagem ao término da extração mineraria.	6 (seis) meses
10	Apresentar um Programa de Gerenciamento de Riscos no prazo de 6 (seis) meses e executá-lo durante a vigência a operação do empreendimento. Enviar relatório do cumprimento desta condicionante semestralmente.	Semestralmente
11	Apresentar Autorização de Registro de Licença junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) atualizado.	6 (seis) meses

***** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.

Anexo II: Programas de Automonitoramento.

1. Automonitoramento de Efluentes Líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência da análise
Área de influência da mineração*.	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão e óleos e graxas.	Semestralmente

*Apresentar mapa contendo os pontos de coleta, descrição e coordenadas georreferenciadas dos mesmos.

Análises: As análises físico-químicas devem ser realizadas semestralmente.

Método de Análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

Relatórios: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

2. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, estas deverão ser mantidas no empreendimento e serem apresentados a SUPRAM-LM semestralmente.

Segue abaixo o modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de Geração no Período	Transportador (nome, endereço e telefone)	Empresa Receptora (nome, endereço e telefone).	Forma de Disposição Final (*)
Denominação	Origem				

(*) Formas de Disposição Final

01 - Reutilização

02 - Reciclagem

03 - Aterro sanitário

04 - Aterro industrial

05 - Incineração

06 - Co-processamento

07 - Aplicação no solo

08 - Estocagem temporária

09 - Re-refino de óleo

10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-LM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

Anexo III: Relatório Fotográfico

Foto 01. Frente de lavra.

Foto 02. Alimentador primário.

Foto 03. Arranjo geral do empreendimento.

Foto 04. Molhamento da pista.